



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 835 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 836 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 837 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA E E-TCM, INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À CERÂMICA OLIVEIRA LTDA
- PORTARIA Nº 014 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, PARA EXTRAÇÃO DE ARGILA À CERÂMICA OLIVEIRA LTDA
- PORTARIA Nº 264 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 265 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 266 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 267 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-22-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-22-PMG
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-22-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-22-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-22-PMG

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL Nº. 065-22 DA TP 002-22 - CONCLUSÃO DA CRECHE DE MUTANS - CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÊ EIRELI

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 064-22PP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-PMG

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043-22PE-PMG - ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 002-22PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-21PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-21-PMG

EDITAIS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS Nº 001/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL- MARCOS SUEL DE SOUZA SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL- RICARDO SILVA
- RESUMO CONTRATUAL- RITAYLANE DE CÁSSIA PEREIRA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - WERISTON TRINDADE DA SILVA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA NEUZA OLIVEIRA VIANA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL- PAMELA CAROLINA ALVES NEVES FLORÊNCIO
- RETIFICAÇÃO DE RESUMO CONTRATUAL - JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS

PARECERES

- PARECER Nº 01/2022 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS (CADASTROS FÍSICOS E AVULSOS) DO SETOR DO CADASTRO FLNICO/PBF REFERENTES AOS ANOS ANTERIORES A 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 835 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão do Sistema de Registro de Preços, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 265 de 18 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Guanambi.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros da Comissão do Sistema de Registro de Preço, composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar no gerenciamento da Ata e nos processos do Sistema de Registro de Preço, abaixo relacionados:

I- TITULARES:

- a- **Josué Pereira de Azevedo** - CPF: 004.019.875-82 - Presidente;
- b- **Eduardo Gomes Silva** - CPF 053.906.265-08 - 1º Membro;
- c- **Giulliard Fernandes Gomes** - CPF: 839.823.375-34 - 2º Membro.

II- SUPLENTE:

- a- **Fausto Luiz Souza de Azevedo** – CPF: 460.767.005-72;
- b- **João Roberto Rocha Pina** - CPF: 983.175.715-72;
- c- **Carlos Humberto Santos Cunha** - CPF: 361.151.345-87;
- d- **Irlane Fernandes Soares** - CPF: 001.975.325-00;
- e- **Marcone Fernandes Araújo** – CPF: 686.001.355-91.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 833 de 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira e Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 836 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- **Werbet Eugner dos Santos Alves** - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- **Léia da Silva de Oliveira** - CPF 073.560.335-93 – 1º Membro;
- c- **Aldemir Rocha Santos** - CPF 973.669.005-91 - 2º Membro.

II - SUPLENTES:

- a- **Eulane Donato de Barros Pimentel** – CPF 752.445.275-68;
- b- **Rozineide Magalhães de Oliveira Donato** - CPF 433.141.985-15;
- c- **Thiago Silva Neves** - CPF 026.738.815-22;
- d- **Ariadina Ladeia Barros Batista** - CPF 477.051.595-20;
- e- **Caroline Soares Reis** – CPF 040.502.945-40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 832 de 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 837 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Altera membros do Grupo de Trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM, instituídos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Grupo de Trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM, nomeados no **Decreto 127, de 01 de fevereiro de 2021**, passando a constar no **Artigo 1º, § 1º, inciso II**, a seguinte composição:

II- Licitações e Contratos

Caroline Soares Reis;
Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva;
Léia da Silva de Oliveira;
Luana Patrícia Morais Leal;
Kátia Andreza Pereira Aranha;
Nayara Neves da Silva Tunes;
Nário Jardel Martins de Oliveira;
Matildes Rodrigues Gonçalves Archanjo;
Keylla Silva Oliveira;
Lara Soares Teixeira;
Vandiceia Pereira Custódio;
Sandra Costa de Lima;
Werbert Eugner dos Santos Alves;
Jane Selma Ribeiro Fernandes;
Dinaelza Alves Teixeira (FMS);
Irlane Pereira Paes (FMS).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 127, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 802 de 31 de março 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRA OFICIAL:

- a. **Jaryne Soares Costa Araújo** - CPF 041.230.465-17 (Titular);
- b. **Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo** – 355.760.018-18 (Suplente).

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a. **Vandiceia Pereira Custódio** - CPF 009.934.965-55;
- b. **Keylla Silva Oliveira** - CPF 082.615.195-70;
- c. **Bernadete Aparecida Fernandes** - CPF 937.405.735-20;
- d. **Celcina de Souza Tolentino Boa Sorte** – CPF 094.206.647-24.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 796 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRA OFICIAL:

- a. **Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo** – 355.760.018-18 (Titular);
- b. **Wélia Reis Ferreira** - CPF 366.305.298-20 (Suplente).

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a. **Kátia Andreza Pereira Aranha** - CPF 034.521.615-60;
- b. **Sandra Costa de Lima** – CPF 032.390.675-36;
- c. **Magnalda de Barros Lima** - CPF 445.858.535-53;
- d. **José Bonifácio da Silva** - CPF: 657.904.565-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 797 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à Cerâmica Oliveira Ltda.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2022/012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-006/2022, válida por 02 (dois) anos à Cerâmica Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.689.333/0001-19, localizada Rodovia BR 122, Km 03, nº 2.650, Guanambi – Ba, para a atividade de Fabricação de Artefatos Cerâmicos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH comprovantes de destinação dos resíduos recicláveis e dos refugos de artefatos cerâmicos (blocos danificados). **Prazo: Anualmente;**
- IV. Implementar as ações propostas no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, efetuando sua reformulação ao final de seu prazo de validade;
- V. Apresentar ao DEMARH laudos ou relatórios de inspeção de segurança das máquinas e equipamentos utilizados na empresa, com a apresentação de ART do profissional responsável e implementar as adequações necessárias, conforme a NR 12. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**

- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e outros procedimentos de saúde, segurança e higiene ocupacional. **Prazo: Imediato;**
- IX. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- X. Utilizar somente argila proveniente de áreas licenciadas pela ANM e órgãos ambientais competentes, mantendo as cópias das licenças ambientais à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar ao DEMARH as notas fiscais de entrada da matéria-prima (argila). **Prazo: Anualmente;**
- XII. Deve-se dar preferência a material lenhoso proveniente do cultivo de espécies exóticas ou adotar outras fontes alternativas de combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XIV. Controlar e aferir os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Prazo: Imediato;**
- XV. Umectar as áreas de tráfego de máquinas e veículos para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Apresentar os laudos/estudos/monitoramentos físico-químicos das emissões atmosféricas das chaminés em operação. **Prazo: Anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH no mês de novembro de cada ano os documentos comprobatórios da aquisição e transporte da lenha – DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhados das devidas notas fiscais referentes a essas transações que ocorreram durante o ano em questão. **Prazo: Anualmente.**
- XVIII. Cumprir as exigências do DEMARH, assim como seguir as declarações de toda documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 014 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, para extração de argila à Cerâmica Oliveira Ltda.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2022/013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-007/2022, válida por 02 (dois) anos à Cerâmica Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.689.333/0001-19, localizada Rodovia BR 122, Km 03, nº 2.650, Guanambi – Ba, para a atividade de extração de argila em área de 5,69 hectares, localizada na Fazenda Caiçara, Zona Rural de Guanambi-Ba, nas seguintes coordenadas geográficas: 14º 14'51.513"S - 42º46'14,110"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Durante a lavra respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a Legislação Ambiental de Conservação da área de preservação permanente, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 Código Florestal Brasileiro e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002; **Prazo: imediato**
- II. Apresentar ao DEMARH documentação comprobatória da atualização no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR do imóvel rural onde se localiza a lavra; **Prazo: a cada dois anos;**
- III. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de argila para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas do memorial descritivo do Processo; **Prazo: início da atividade;**
- IV. Manter cercada a área onde se realiza a extração da argila, separando-a da área da reserva legal do imóvel e da área de preservação permanente, mantendo 30 metros em faixa marginal do nível mais alto do curso d'água do rio; **Prazo: início da atividade;**
- V. Atualizar os dados e manter em bom estado de conservação as placas de identificação da área de extração da argila, devendo as mesmas medir pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável legal, endereço da cerâmica, CNPJ, telefones, n.º do título da ANM, n.º da licença ambiental; **Prazo: Início das atividades;**
- VI. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área; **Prazo: início das atividades;**
 - VII. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pela ANM e extrair somente as substâncias minerais indicadas no licenciamento;
 - VIII. Comunicar imediatamente a ANM e ao DEMARH, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no licenciamento;
 - IX. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão e apresentar a ART junto ao CREA das atividades de lavra de argila; **Prazo: imediato**
 - X. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
 - XI. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
 - XII. Evitar a poluição do ar ou da água e assoreamento das margens do rio, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
 - XIII. Tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - XIV. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DEMARH e à ANM;
 - XV. Apresentar ao DEMARH e a Agência Nacional de Mineração – ANM o Relatório Anual de Lavra (RAL); **Prazo: anual**
 - XVI. Executar rigorosamente os trabalhos, atenuando as consequências da atividade, no combate à erosão e fazendo a vegetação com espécies nativas conforme o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, apresentado ao DEMARH; **Prazo: início das atividades**
 - XVII. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade, contida no RCE apresentado;
 - XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - XIX. Cobrir as caçambas durante o transporte da argila do local de extração até o destino final para evitar o derramamento do material nas rodovias e vias públicas; **Prazo: início das atividades;**
 - XX. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE ABRIL DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 264 DE 13 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **Agente comunitário de Saúde**, licença-prêmio por um período de **01/04/2022 e 30/06/2022**, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 13 DE ABRIL DE 2022.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 265 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VANESSA PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** férias a partir do dia **25/05/2022 a 23/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 266 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JONATHAN RICARDO SILVEIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Divisão de Manutenção de Equipamentos de Informática** férias a partir do dia **23/05/2022 a 22/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 267 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREZA LIMA SILVA**, Licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias no período de 06/04/2022 a 03/10/2022, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 035-22-PMG, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-PMG**, objetivando a **Contratação de Empresa para auxiliar na entrega dos carnês de IPTU da Campanha 2022 junto ao endereço indicado pelo contribuinte, de modo que atenda as demandas das atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **14.030.361/0001-95**, referente ao ITEM 01, com o valor total de R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 11 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016-22-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 016-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e outros, destinados a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

1) CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 16.700.462/0001-51, referente aos ITENS: 1, 2, 4, 5, 44, 48, 51, 57, 60, 63 e 64; com o valor global de R\$ 67.392,73 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos);

2) TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 06.061.215/0001-07, referente aos ITENS: 6, 7, 20, 32, 34, 37, 41, 45, 47, 52, 53, 55, 56, e 59; com o valor global de R\$ 103.010,30 (cento e três mil, dez reais e trinta centavos);

3) PATRICIA TEIXEIRA CARVALHO DONATO-EPP, inscrita no CNPJ N° 31.447.922/0001-75, referente aos ITENS: 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 49, 50, 54, 58, 61 e 62; com o valor global de R\$ 510.556,85 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020-22-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 016-22-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de tapetes de capacho personalizado e toldos, incluindo instalação, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

1) TIE TAPETES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 10.261.012/0001-23, referente ao ITEM 01, com o valor total de R\$ 23.698,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).

2) VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.626.958/0001-06, referente ao ITEM 03, com o valor total de R\$ 454.999,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA





REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020-22-PMG

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n° 13.982.640/0001- 96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 88.069.12-55 SSP BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de tapetes de capacho personalizado e toldos, incluindo instalação, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

TIE TAPETES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.261.012/0001-23, estabelecida na Rua Evans, 663 - Vila Esperança - São Paulo – SP, CEP: 03648-020, detentora do endereço eletrônico tietapetes@tietapetes.com.br, telefone fixo (11) 95444 -7013 através de sua Representante Legal, a **Sr (a) VIVIANE BORGES MARTINS**, portador (a) da cédula de identidade n° 35.063.320-4 SSP- SP e CPF n° 300.238.488-71.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tapetes de capacho, tamanho 1,20 x 0,75 em material de trama vinílica emborrachada, com espessura de 13mm, antichama, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, em cores diversas para personalização.	UN	174	KAPAZI	R\$ 136,20	R\$ 23.698,00

Valor total do ITEM 01 R\$ 23.698,00 (vinte e três, seiscentos e noventa e oito reais).





REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens (tapetes) efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos e o prazo para o serviço de confecção e instalação dos toldos será de 20 (vinte) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, não podendo exceder este prazo, contados a partir da data da emissão da requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e- mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE- PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/04/2022 e término em 12/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de



**REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens (tapetes) efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos e o prazo para o serviço de confecção e instalação dos toldos será de 20 (vinte) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, não podendo exceder este prazo, contados a partir da data da emissão da requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3 .O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4.O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1.Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2.Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com



**REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA. 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.2. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.3. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.4. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do



**REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

objeto.

8.7. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.



**REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

TIE TAPETES EIRELI

CNPJ/MF Nº 10.261.012/0001-23

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020-22-PMG**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001- 96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880.691.255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de tapetes de capacho personalizado e toldos, incluindo instalação, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob on° 05.626.958/0001-06, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP:74.375-400, detentora do endereço eletrônico licitacoes@visualtendas.com.br, telefone fixo (62) 3931-5549 através de seu Representante Legal, o **Sr. DIVINO ANDERSON MOTA**, portador (a) da cédula de identidade nº 48.73.154 DGPC-GO e CPF 013.771.711-32.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Confecção de toldo, tipo tenda 5x5 metros, tubo galvanizado 1 ½ polegada treliçado, lona TD 1000, cor branca.	91	VISUAL TENDAS	R\$ 4.999,99	R\$ 454.999,09
Valor total do ITEM 03 R\$ 454.999,09 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens (tapetes) efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos e o prazo para o serviço de confecção e instalação dos toldos será de 20 (vinte) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, não podendo exceder este prazo, contados a partir da data da emissão da requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-22PE-PMG que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/04/2022 e término em 12/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta correnteda FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens (tapetes) efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos e o prazo para o serviço de confecção e instalação dos toldos será de 20 (vinte) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, não podendo exceder este prazo, contados a partir da data da emissão da requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA. 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 12 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA

CNPJ N.º 05.626.958/0001-06

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452- 4312

1 de 14

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002-22TP-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010-22-PMG
 CONTRATO Nº. 065-22TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA CRECHE TIPO C, LOCALIZADA NA RUA D. PEDRO II – DISTRITO DE MUTANS, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi Projeto Atividade: 12.365.002.1049 – Construção de creche. Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 325.360,66 (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)
Vigência do contrato:	04 (quatro) meses
Data do contrato:	11/04/2022
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal em exercício
Contratada:	CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP-PMG
CONTRATO Nº 064-22PP-PMG**

Resumo do objeto:	Contratação de Empresa para auxiliar na entrega dos carnês de IPTU da Campanha 2022 junto ao endereço indicado pelo contribuinte, de modo que atenda as demandas das atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda Projeto de Atividade: 04.123.008-2012 – Gestão das Ações de Tributos e Imobiliários Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 75.990,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
Vigência do contrato:	90 (noventa) dias.
Data do contrato:	12 de abril de 2022.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito em Exercício do Município de Guanambi - BA
Contratada:	BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 14.030.361/0001-95





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º. 043-22PE-PMG EMPRESA: ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA;

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado **ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA**, portador de cédula de identidade nº 13.781.888.29 SSP/BA e CPF nº 842.486.535-91, detentor do endereço eletrônico andersongbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1634, telefone celular (77) 99914-9213, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.070-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato do Pregão Eletrônico N.º. 070-21PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orgão – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005-2039 – Gestão das Ações de Saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005-2041 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Projeto/Atividade: 10.306.005-2043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005-2044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005-2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005-2073 – Gestão das Ações do SAMU

Projeto/Atividade: 10.302.005-2077 – Outros programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.122.005-2094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – Covid 19

Projeto/Atividade: 10.302.005-6050 – Gestão das Ações do LACEN

Projeto/Atividade: 10.305.005-6060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005-6070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

Elemento: 33.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 12 de Abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento de confecção do Contrato do Pregão Eletrônico nº 065-21PE-PMG, foi redigido erroneamente o número do processo administrativo. Todavia, na publicação do Resumo do Instrumento contratual, que ocorreu na edição: TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2564. PÁGINA 63, o número do processo administrativo está correto. Sendo assim, será retificado apenas o número do processo administrativo no contrato, especificamente na página 495, sendo:

Onde se lê:

(...)

CONTRATO Nº 002-22PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-21PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173-21-PMG

Leia-se:

(...)

CONTRATO Nº 002-22PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-21PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-21-PMG

Guanambi - Bahia, em 08 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi-BA





**Câmara Municipal de Guanambi
Estado da Bahia**

EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS N.º 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, § 1º; Art. 95, §2º da Constituição Estadual; Art.31,§ 3º da Constituição Federal c/c o Art. 7º da Resolução nº 1.060/05 do TCM; por intermédio do presente Edital, faz saber a todos quanto esse Edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que as **Contas Anuais do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Guanambi-BA**, relativas ao exercício financeiro de 2021, estarão à disposição de qualquer cidadão, no site <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, para exame e apreciação, em disponibilidade pública a partir de 14/04/2022, pelo período de 60 (sessenta dias).

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Guanambi, em 12 de abril de 2022.

Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	MARCOS SUEL DE SOUZA SANTOS
FUNÇÃO	Auxiliar de Pedreiro
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Sede SEMAS
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Elemento: 3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país incidindo sobre este os descontos legais.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/04/2022 à 31/12/2022



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	RICARDO DA SILVA
FUNÇÃO	Auxiliar de Pedreiro
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Sede SEMAS
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Elemento: 3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país incidindo sobre este os descontos legais.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/04/2022 à 31/12/2022



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	RITAYLANE DE CÁSSIA PEREIRA SILVA
FUNÇÃO	Entrevistadora Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa Cadastro único e programa auxílio Brasil
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESPESA	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 – Gestão das Ações do IGD/BF Elemento: 3190.04.00.29 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país incidindo sobre este os descontos legais.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/04/2022 à 31/12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01.03.2022 a 31.05.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	WERISTON TRINDADE DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** – Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. 048.270.745-34, e, do outro lado como CONTRATADO (A) o (a) Sr. (a) **WERISTON TRINDADE DA SILVA**, Carteira de identidade nº. 14.388.181-73 - SSP/BA - C.P.F. nº. 054.216.535-01, residente e domiciliado (a) nesta cidade, à Rua Belarmino Lessa, Nº 26, Bairro Marabá - neste Município, Estado da Bahia, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **PROFESSOR**, local por este indicado: Secretaria de Educação, para atender a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA**.

CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho

Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **20 HORAS SEMANAIS**

CLÁUSULA 3ª – Remuneração

Em contraprestação, o (a) CONTRATADO (A) receberá do (a) CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.

CLÁUSULA 4ª – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CLÁUSULA 5ª – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a uma adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo.

CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de **14.02.2022 a 31.05.2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

CLÁUSULA 8ª

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70%

Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física

CLÁUSULA 9ª - Das penalidades

- a) Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicado ao CONTRATADO (A) a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o CONTRATADO (A) pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO (A), a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.
- e) O (A) CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerado (a) inadimplente, e a ela (e) será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual à variação do indexador, calculando pro-rotta, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescida de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA 10ª - Base legal

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

CLÁUSULA 11ª

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

CLÁUSULA 12ª

Elege o foro de Guanambi/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi-Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Contratante

Contratado (a)

Testemunhas

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	MARIA NEUZA OLIVEIRA VIANA
FUNÇÃO	Visitadora Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz
VIGÊNCIA	03/01/2022 a 31/03/2022
RESCISÃO	01/04/2022



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	PAMELA CAROLINA ALVES NEVES FLORÊNCIO
FUNÇÃO	Visitadora Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz
VIGÊNCIA	03/01/2022 a 31/03/2022
RESCISÃO	01/04/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

Onde se lê

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Jose Carlos Dias dos Santos
FUNÇÃO	Auxiliar de obras e manutenções
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2022 a 31/12/2022

Leia-se

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Jose Carlos Dias dos Santos
FUNÇÃO	Operador de Máquinas
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2022 a 31/12/2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

PARECER Nº 01/2022

Dispõe sobre a autorização para incineração de documentos (cadastros físicos e avulsos) do Setor do Cadastro Único/PBF referentes aos anos anteriores a 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guanambi - Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 090 de 11 de março de 1996, em Reunião Ordinária do dia 11 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o art. 9º da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011 que versa: os formulários impressos, ou as folhas resumo, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contadas da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do §1º do art. 33 do Decreto nº 5.209/2004.

CONSIDERANDO o Informe nº 305 de 16 de fevereiro de 2012 da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC: a forma de descarte dos formulários adotada pela gestão municipal deve considerar que os dados das famílias inseridas no Cadastro Único são sigilosos. Os formulários podem ser incinerados, bem como levados à reciclagem. Neste último caso, é importante garantir que os formulários não sejam mais legíveis, a fim de preservar a identidade das famílias cadastradas. Atenção: É recomendável que um integrante da Instância de Controle Social e o Gestor municipal do Programa Bolsa Família estejam presentes para acompanhar processo de descarte dos formulários, inclusive para documentar e assinar a ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a incineração de documentos (cadastros físicos e avulsos) do Setor do Cadastro Único/PBF referentes aos anos anteriores a 2016.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guanambi/BA, 23 de março de 2022.


Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 527 de 06 de dezembro de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A9DA-13D7-EA81-0C80-A192> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9DA-13D7-EA81-0C80-A192



Hash do Documento

2b212e52b4982e101129c7551d0b4c43e5d6edb884d576b442e040691b5baf78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/04/2022 17:56 UTC-03:00